



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

DADOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

A Secretaria Municipal da Administração, Trânsito e Segurança Municipal, por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; Secretaria Municipal da Administração, Trânsito e Segurança Municipal; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 19/06/2026

Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 06/07/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 07h30min do dia 06/07/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

OBJETO:

Seleção das melhores propostas para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ R\$ 6.622.274,02 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostras dos produtos.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do Pregoeiro:** Gustavo da Cruz Oliveira.

- **E-mail:** licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

- **Telefones:** 08004944455

- **Endereço:** Rua O LIVRO E AMERICA S/N – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Municipal nº 018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores propostas para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com/Home/Login>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefone(s) 08004944455 e e-mail licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) valor unitário e total, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote selecionada a opção “marcar todos”, quando houver para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (cinquenta reais).

DO MODO DE DISPUTA

6.9.1 Será adotado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

6.9.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

6.9.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

[123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

ITEM 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

10.8.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou Ata SRP, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo como determina o art. 91, §4º da Lei 14133/2021

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 018/2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 018/2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

localizada na Avenida Navio Negreiro S/N Centro – Cabaceiras do Paraguaçu/BA, CEP: 44345-000, ou pelos telefones nº 08004944455 em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 ou pelo e-mail: licitação@cabaceirasdoparaguacu.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Cabaceiras do Paraguaçu Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 18 de junho de 2026.

EDMILSON DA CRUZ ALVES

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a formação de registro de preços, para a **aquisição mediante demanda, de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo e seus anexos.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para o atendimento das demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.4. Da não participação de consórcio

A não admissão da participação de consórcios na presente contratação justifica-se em razão das características do objeto, do modelo de fornecimento parcelado, bem como da necessidade de assegurar eficiência logística, simplicidade na gestão contratual e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção diversificados, destinados a atender às demandas recorrentes e descentralizadas das diversas Secretarias Municipais, com entregas fracionadas, prazos reduzidos e necessidade de resposta imediata às ordens de fornecimento, conforme a dinâmica operacional da Administração.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária nem vantajosa, uma vez que o fornecimento dos materiais é plenamente executável por empresas individualmente consideradas, amplamente disponíveis no mercado regional e local, não demandando complementariedade técnica, operacional ou econômica que justifique a atuação conjunta de empresas consorciadas.

Além disso, a participação de consórcios aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, controle de entregas parceladas, aplicação de penalidades, gestão de inadimplementos parciais e eventual responsabilização solidária, circunstâncias que contrariam os princípios da eficiência, da economicidade e da simplicidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado de materiais de construção exige padronização logística, uniformidade de preços, regularidade no abastecimento e interlocução direta com um único fornecedor, fatores que contribuem para maior previsibilidade, agilidade na execução contratual e redução de riscos de descontinuidade no atendimento às Secretarias demandantes.

Do ponto de vista jurídico, a Lei nº 14.133/2021 confere à Administração Pública discricionariedade técnica para admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que haja motivação expressa e compatível com o interesse público, o que se verifica no presente caso, em razão da natureza comum do objeto e da inexistência de ganho técnico ou econômico com a formação consorcial.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade, tampouco afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência, mas decorre de avaliação técnica fundamentada, voltada à adequada execução do objeto, à mitigação de riscos operacionais e à otimização da gestão contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

2.DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

2.1.DA NECESSIDADE

De início cabe ressaltar que a Administração Municipal é composta por diferentes secretarias com atribuições diversas – a exemplo da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, entre outras – todas com necessidade contínua de intervenções em espaços físicos, como escolas, postos de saúde, centros comunitários, vias públicas, unidades administrativas, praças, e imóveis locados ou próprios.

Essas estruturas, por estarem em constante uso, demandam ações frequentes e, muitas vezes, emergenciais, que exigem a disponibilidade imediata de materiais de construção diversificados. A aquisição planejada e unificada desses materiais visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitar compras fracionadas, reduzir custos, otimizar recursos e assegurar a pronta resposta às necessidades operacionais das secretarias, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a prestação eficiente dos serviços à população.

No âmbito da infraestrutura urbana e rural, a Secretaria competente atua na manutenção de calçamentos, estradas vicinais, meios-fios, drenagem, contenções, muros, pequenas pontes, entre outras obras que requerem materiais diversos como cimento, brita, areia, blocos, ferragens, tubos, entre outros.

A contratação centralizada e planejada de materiais de construção permite melhor negociação de preços, padronização de itens, otimização de logística e redução de despesas decorrentes de compras emergenciais ou fracionadas, evitando contratações com sobrepreço ou em condições desfavoráveis à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Portanto, a contratação para fornecimento de materiais de construção de forma abrangente e diversificada não é apenas necessária, mas estratégica e essencial ao bom desempenho da gestão municipal e à manutenção da infraestrutura pública de uso coletivo, além de essencial para garantir a continuidade de serviços básicos, evitando que a falta de insumos comprometa o atendimento ao público, a segurança das instalações e o cumprimento das obrigações legais do Município.

Isto posto, a aquisição será realizada de forma legal, planejada e transparente, com base em pesquisa de mercado, especificação adequada dos materiais, previsão orçamentária compatível e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, portanto, justificada a presente necessidade de aquisição.

2.2. DA LEGALIDADE /BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) **Transparência e Eficiência**: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos**: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços está expressamente previsto na legislação vigente e é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

amplamente utilizado para bens de consumo recorrente, como aquisição de materiais de construção diversificados. O modelo permite que a administração pública contrate sem comprometer integralmente os recursos orçamentários, pois os pagamentos são feitos somente conforme o consumo realizado.

O fornecimento materiais de construção diversificados é uma necessidade contínua, mas com consumo variável conforme a demanda dos serviços municipais. O SRP permite que o município solicite o fornecimento conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e otimizando os recursos públicos. Ao invés de um contrato tradicional com quantidade fixa, o SRP possibilita que o município adquira apenas a quantidade necessária em cada período, evitando desperdícios e comprometimentos financeiros desnecessários.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os materiais de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de insumos conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

No caso em questão, justifica-se o parcelamento da contratação de materiais de construção diversificados em razão da heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, que envolvem diferentes tipos de materiais (como cimento, areia, brita, tubos, tintas, ferragens, cerâmicas, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros), com características técnicas, finalidades e fornecedores especializados distintos.

O parcelamento permite que empresas com especialização ou capacidade de fornecimento restrita a determinados grupos de materiais possam participar do certame, ampliando a concorrência e favorecendo a proposição de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, tal medida evita a concentração de contratação em um único fornecedor, promovendo a descentralização econômica e reduzindo riscos de dependência ou inadimplência contratual.

Importa destacar que o parcelamento será promovido sem prejuízo da economicidade, da eficiência logística e da viabilidade técnica da contratação, em observância ao §2º do artigo 40 da referida Lei, que estabelece a exceção ao parcelamento nos casos em que ele se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso, o que não se verifica neste caso.

3.DA SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Com base no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras, é fundamental que a contratação considere os impactos ambientais envolvidos e as ações necessárias para minimizar esses efeitos. O fornecedor deverá atender aos seguintes critérios ambientais:

- a) Entregar os produtos, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- b) O fornecedor deverá prever sistema de logística reversa, especialmente para materiais com potencial poluente (tintas, solventes, embalagens plásticas, etc.).
- c) Priorizar fornecedores que utilizem modais de transporte mais eficientes, com menor emissão de carbono.
- d) Compromisso em racionalizar as entregas, otimizando rotas para reduzir a pegada ambiental da logística.
- e) Preferência por materiais com menor impacto ambiental na produção (ex: cimento com adição de escória, tijolos ecológicos, tintas à base d'água).
- f) Sempre que possível, fornecer orientação técnica para o uso racional e descarte adequado dos materiais.
- g) Sempre que aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal e certificado de origem ambiental, especialmente areia, brita e madeira.

A implementação dessas medidas está alinhada com a política de sustentabilidade e a busca por um desenvolvimento mais responsável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, e é fundamental para assegurar a conformidade com as normas ambientais e a proteção do meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do quantitativo necessário à presente contratação decorre de criterioso levantamento técnico preliminar, elaborado com base em dados objetivos, parâmetros operacionais e análise racional da demanda administrativa.

3.1. O dimensionamento proposto resulta da conjugação dos seguintes fatores técnicos:

- I – Histórico de consumo de objetos similares em exercícios anteriores, considerando contratações pretéritas e registros de utilização efetiva, quando disponíveis;
- II – Projeção da demanda futura, levando-se em conta a manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pelas unidades administrativas beneficiárias;
- III – Capacidade operacional e logística da Administração, de modo a assegurar fornecimento contínuo, regular e compatível com a rotina administrativa;
- IV – Prevenção de riscos operacionais, especialmente desabastecimento, paralisação de atividades e aquisições emergenciais, que tendem a gerar maior custo ao erário; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

V – Racionalização do gasto público, evitando-se o superdimensionamento do objeto e a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalte-se que a estimativa não representa obrigação de aquisição integral, mas sim um parâmetro técnico máximo destinado a orientar a contratação, conferindo previsibilidade, segurança jurídica e adequada gestão do consumo ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se proporcional, razoável e compatível com as necessidades identificadas, atendendo ao interesse público e às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2.MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

A definição dos quantitativos observou metodologia objetiva e simplificada, conforme a seguinte fórmula:

Consumo médio mensal estimado × número de unidades demandantes × período estimado de atendimento (meses)

Para fins de cálculo, foram considerados:

- o consumo médio mensal apurado a partir de dados históricos ou estimativas técnicas das unidades requisitantes;
- o quantitativo de setores efetivamente atendidos pela contratação;
- o período de vigência previsto, compatível com o planejamento anual da Administração.

Os quantitativos finais contemplam margem técnica mínima de segurança, estritamente necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da economicidade e do controle do consumo. O cálculo médio dos itens a serem adquiridos com reserva técnica segue o cálculo abaixo:

LOTE 1 (BLOCOS, TIJOLOS E TELHAS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO CERAMICO 9/19/24	30000	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
2	BRITA 5/8	250	M3	R\$ 256,28	R\$ 64.070,00
3	CUMEEIRA PVC PLAN	30	Unidades	R\$ 9,20	R\$ 276,00
4	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	50	Peças	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
5	PÓ DE PEDRA	150	M3	R\$ 259,10	R\$ 38.865,00
6	TELHA CERÂMICA COMUM	30000	Unidades	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00
7	TELHA CERÂMICA ROMANA TOP	30000	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 87.600,00
8	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10	1000	Unidades	R\$ 56,71	R\$ 56.710,00
9	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50	1500	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
10	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	900	Unidades	R\$ 73,65	R\$ 66.285,00
11	TELHA PVC PLAN 241X88	300	Unidades	R\$ 86,93	R\$ 26.079,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
LOTE 2 (CIMENTOS, ARGAMASSAS, REJUNTES E FERROS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME GALVANIZADO 14	100	Quilogramas	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
2	ARAME GALVANIZADO 16	100	Quilogramas	R\$ 24,54	R\$ 2.454,00
3	ARAME GALVANIZADO 18	100	Quilogramas	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
4	ARAME GALVANIZADO 20	100	Quilogramas	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
5	ARAME GALVANIZADO 22	100	Quilogramas	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
6	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	500	Quilogramas	R\$ 17,69	R\$ 8.845,00
7	ARGAMASSA AC-I 20 KG	2000	Sacos	R\$ 15,95	R\$ 31.900,00
8	ARGAMASSA AC-II 20 KG	500	Sacos	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
9	ARGAMASSA AC-III 20 KG	300	Sacos	R\$ 51,10	R\$ 15.330,00
10	ARGAMASSA PORCELANATO 20KG	500	Sacos	R\$ 32,62	R\$ 16.310,00
11	CIMENTO (saco 50kg)	3000	Sacos	R\$ 48,40	R\$ 145.200,00
12	COLUNA 7X17 VERG 3/8 C/6MTS	100	Unidades	R\$ 139,39	R\$ 13.939,00
13	COLUNA 7X17 VERG 5/16 C/6MTS	100	Unidades	R\$ 112,83	R\$ 11.283,00
14	ESTRIBO 7X17	1000	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 830,00
15	ISOPOR P/LAGE 100X40CM	3000	Unidades	R\$ 8,56	R\$ 25.680,00
16	PISO CERAMICO 32,2X57 "A"	2000	M²	R\$ 26,97	R\$ 53.940,00
17	PISO CERAMICO 58X58 "A"	1500	M²	R\$ 27,90	R\$ 41.850,00
18	PISO CERAMICO 63X63 "A"	1500	M²	R\$ 37,97	R\$ 56.955,00
19	PREGO 1 ½ X 13	200	Quilogramas	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
20	PREGO 1X16	200	Quilogramas	R\$ 22,85	R\$ 4.570,00
21	PREGO 2 ½ X10	200	Quilogramas	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
22	PREGO 3 ½ X9	200	Quilogramas	R\$ 16,73	R\$ 3.346,00
23	PREGO 3X9	200	Quilogramas	R\$ 16,40	R\$ 3.280,00
24	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	300	Unidades	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
25	REJUNTE 1 KG	500	Quilogramas	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00
26	REJUNTE SUPERFINO 2KG	300	Pacotes	R\$ 51,17	R\$ 15.351,00
27	TELA MALHA POP 2X3	250	Unidades	R\$ 47,52	R\$ 11.880,00
28	TRELICIA C/12MT	200	Unidades	R\$ 88,97	R\$ 17.794,00
29	VERGALHÃO 1/2 - 12,50MM	500	Varas	R\$ 86,60	R\$ 43.300,00
30	VERGALHÃO 1/4 - 6,30MM	1000	Varas	R\$ 23,18	R\$ 23.180,00
31	VERGALHÃO 3/8 - 10,00MM	1000	Varas	R\$ 54,96	R\$ 54.960,00
32	VERGALHÃO 4.2	1000	Varas	R\$ 13,08	R\$ 13.080,00
33	VERGALHÃO 5.0	1000	Varas	R\$ 18,54	R\$ 18.540,00
34	VERGALHÃO 5/16 - 8,00MM	1000	Varas	R\$ 39,67	R\$ 39.670,00

LOTE 3 (ESQUADRIAS – MADEIRAS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	BASCULANTE ALUMINIO 30X30	50	Unidades	R\$ 47,44	R\$ 2.372,00
2	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	50	Unidades	R\$ 51,17	R\$ 2.558,50
3	BASCULANTE ALUMINIO 50X50	50	Unidades	R\$ 75,41	R\$ 3.770,50
4	COMPENSADO 15MM	200	Unidades	R\$ 238,51	R\$ 47.702,00
5	FECHADURA BAN	100	Unidades	R\$ 69,49	R\$ 6.949,00
6	FECHADURA EXT	150	Unidades	R\$ 171,67	R\$ 25.750,50
7	FECHADURA INT	100	Unidades	R\$ 70,13	R\$ 7.013,00
8	FECHADURA SOB. PORTÃO	50	Unidades	R\$ 71,83	R\$ 3.591,50
9	FORRO PVC	2000	M2	R\$ 26,07	R\$ 52.140,00
10	JANELA ALUMINIO 100X100	30	Unidades	R\$ 239,03	R\$ 7.170,90
11	JANELA ALUMINIO 100X120	30	Unidades	R\$ 287,81	R\$ 8.634,30
12	MADEIRA BRUTA DE PINOS	50	M3	R\$ 628,33	R\$ 31.416,50
13	MADEIRA SERRADA EM CAIBRINHO	30	M3	R\$ 1.512,47	R\$ 45.374,10
14	MADEIRA SERRADA EM RIPA	30	M3	R\$ 1.351,00	R\$ 40.530,00
15	MADEIRA SERRADA EM VIGA	30	M3	R\$ 1.483,00	R\$ 44.490,00
16	MADEIRA SERRADA SARRAFO	30	M3	R\$ 1.784,02	R\$ 53.520,60
17	MADERITE 09MM	200	Unidades	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
18	MASSA PLASTICA 400GR	100	Unidades	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
19	PERFIL COLONIAL C/6M	500	Unidades	R\$ 38,13	R\$ 19.065,00
20	PORTA ALMOFADA MISTA 60CM	10	Unidades	R\$ 325,08	R\$ 3.250,80
21	PORTA ALMOFADA MISTA 70CM	10	Unidades	R\$ 304,00	R\$ 3.040,00
22	PORTA ALMOFADA MISTA 80CM	10	Unidades	R\$ 302,42	R\$ 3.024,20
23	PORTA ALUMINIO 210X100	20	Unidades	R\$ 955,06	R\$ 19.101,20
24	PORTA ALUMINIO 210X80	20	Unidades	R\$ 556,07	R\$ 11.121,40
25	PORTA SEMI OCA 60 CM	100	Unidades	R\$ 186,25	R\$ 18.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

26	PORTA SEMI OCA 70 CM	100	Unidades	R\$ 172,18	R\$ 17.218,00
27	PORTA SEMI OCA 80 CM	100	Unidades	R\$ 181,16	R\$ 18.116,00
28	PUXADOR INOX 60CM	20	Unidades	R\$ 217,79	R\$ 4.355,80

LOTE 4 (TINTAS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	RESINA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO QUE PROPORCIONA ADERÊNCIA MÁXIMA PARA CHAPISCOS 18L	30	Unidades	R\$ 349,33	R\$ 10.479,90
2	RESINA SINTÉTICA DE ALTO DESEMPENHO QUE PROPORCIONA ADERÊNCIA MÁXIMA PARA CHAPISCOS 3,6L	30	Unidades	R\$ 116,72	R\$ 3.501,60
3	CAL 20KG	3000	Sacos	R\$ 22,57	R\$ 67.710,00
4	CAL 5KG	2000	Sacos	R\$ 11,93	R\$ 23.860,00
5	COMPOUND ADESIVO 1KG	30	Unidades	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
6	CORANTE LIQUIDO 50ML	1000	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
7	ESMALTE SINTETICO 3L	800	Galões	R\$ 98,82	R\$ 79.056,00
8	ESMALTE SINTETICO 750ML	600	Litros	R\$ 30,63	R\$ 18.378,00
9	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	100	Unidades	R\$ 46,20	R\$ 4.620,00
10	ESTOPA USO GERAL	200	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 900,00
11	FITA CREPE 18X50	100	Unidades	R\$ 6,24	R\$ 624,00
12	FITA CREPE 24X50	100	Unidades	R\$ 8,22	R\$ 822,00
13	FITA CREPE 48X50	100	Unidades	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
14	FITA MULTIUSO ALUM 10CM	100	Unidades	R\$ 38,58	R\$ 3.858,00
15	FITA MULTIUSO ALUM 20CM	100	Unidades	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00
16	FITA MULTIUSO ALUM 30CM	100	Unidades	R\$ 82,85	R\$ 8.285,00
17	LIXA DE FERRO	2000	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
18	LIXA DE MASSA	3000	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
19	MASSA CORRIDA ACRILICA 13KG	800	Sacos	R\$ 41,80	R\$ 33.440,00
20	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	300	Baldes	R\$ 125,89	R\$ 37.767,00
21	MASSA CORRIDA PVA 20KG	500	Baldes	R\$ 53,17	R\$ 26.585,00
22	MASSA CORRIDA PVC 13KG	2000	Sacos	R\$ 23,80	R\$ 47.600,00
23	PRIMER 3,6L	30	Unidades	R\$ 70,56	R\$ 2.116,80
24	ROLO DE ESPUMA 5 CM	100	Unidades	R\$ 6,57	R\$ 657,00
25	ROLO DE ESPUMA 9 CM	100	Unidades	R\$ 8,84	R\$ 884,00
26	ROLO DE LÃ 15CM	50	Unidades	R\$ 10,70	R\$ 535,00
27	ROLO DE LÃ 23CM	400	Unidades	R\$ 29,39	R\$ 11.756,00
28	SELADOR ACRILICO 15L	500	Unidades	R\$ 101,58	R\$ 50.790,00
29	SOLVENTE AGUARRAS 900 ML	50	Unidades	R\$ 17,34	R\$ 867,00
30	SOLVENTE THINNER 900ML	50	Unidades	R\$ 16,40	R\$ 820,00
31	TEXTURA RUSTICA 13KG	100	Sacos	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
32	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 16L DIVERSAS CORES	300	Litros	R\$ 372,63	R\$ 111.789,00
33	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 20L BRANCA	500	Baldes	R\$ 363,97	R\$ 181.985,00
34	TINTA ACRILICA 18L DIVERSAS CORES	1000	Litros	R\$ 202,22	R\$ 202.220,00
35	TINTA EM PO 2KG	4000	Sacos	R\$ 7,13	R\$ 28.520,00
36	TINTA LAVAVEL PVA L15L DIVERSAS CORES	1000	Baldes	R\$ 100,65	R\$ 100.650,00
37	TINTA PISOS E PAREDES 15L DIVERSAS CORES	500	Baldes	R\$ 221,83	R\$ 110.915,00
38	TINTA PISOS E PAREDES 3L DIVERSAS CORES	250	Galões	R\$ 58,95	R\$ 14.737,50
39	TINTA SPRAY 350ML	100	Unidades	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
40	TRINCHA ½	200	Unidades	R\$ 3,01	R\$ 602,00
41	TRINCHA 1"	200	Unidades	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
42	TRINCHA 2.1/2	200	Unidades	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
43	TRINCHA 2"	200	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
44	TRINCHA 3.1/2	200	Unidades	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00
45	TRINCHA 3"	200	Unidades	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
46	TRINCHÃO (BROCHA)	150	Unidades	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
47	IMOERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18L	30	Unidades	R\$ 129,03	R\$ 3.870,90
48	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	50	Galões	R\$ 42,32	R\$ 2.116,00
49	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3,6L	30	Unidades	R\$ 60,11	R\$ 1.803,30
50	MANTA LÍQUIDA DE BASE COPOLÍMERO ACRÍLICO E APLICAÇÃO A FRIO, SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO 18L	30	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
51	MANTA LÍQUIDA DE BASE COPOLÍMERO ACRÍLICO E	50	Unidades	R\$ 106,89	R\$ 5.344,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

	APLICAÇÃO A FRIO, SEM EMENDAS, PRONTA PARA USO 3,6L				
52	VERNIZ 3L	400	Galões	R\$ 120,45	R\$ 48.180,00
53	VERNIZ 750ML	300	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
54	XADREZ 250ML	100	Unidades	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
55	XADREZ 500ML	150	Unidades	R\$ 23,82	R\$ 3.573,00
56	ZARCÃO 3L	50	Galões	R\$ 72,27	R\$ 3.613,50
57	ZARCÃO 750ML	40	Unidades	R\$ 29,32	R\$ 1.172,80

LOTE 5 (HIDRÁULICO)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR CAIXA D"AGUA 20X1/2	100	Unidades	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
2	ADAPTADOR CAIXA D"AGUA 25X3/4	100	Unidades	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
3	ADAPTADOR CAIXA D"AGUA 32X	100	Unidades	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
4	ADAPTADOR CAIXA D"AGUA 40X1.1/4	100	Unidades	R\$ 27,17	R\$ 2.717,00
5	ADAPTADOR CAIXA D"AGUA 50X1.1/2	100	Unidades	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
6	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	100	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 115,00
7	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	100	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 115,00
8	ADESIVO PVC 17 GR	100	Unidades	R\$ 3,76	R\$ 376,00
9	ADESIVO PVC 175GR C/PINCEL	30	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	ADESIVO PVC 75 GR	200	Unidades	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
11	ADESIVO PVC 75 GR	100	Unidades	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
12	ALCA DE APOIO 40CM	10	Unidades	R\$ 194,01	R\$ 1.940,10
13	ALCA DE APOIO 60CM	10	Unidades	R\$ 182,66	R\$ 1.826,60
14	ANEL DE VEDACAO VASO	30	Unidades	R\$ 8,12	R\$ 243,60
15	ASSENTO SANITARIO	250	Unidades	R\$ 42,66	R\$ 10.665,00
16	BACIA C/CAIXA ACOP + KIT INST	200	Unidades	R\$ 549,94	R\$ 109.988,00
17	BACIA CONVENCIONAL	20	Unidades	R\$ 282,37	R\$ 5.647,40
18	BACIA P/CX ACOPLADA	100	Unidades	R\$ 213,39	R\$ 21.339,00
19	BOIA PARA TANQUE	50	Unidades	R\$ 11,70	R\$ 585,00
20	BOMBA PERIFERICA 1/2CV	5	Unidades	R\$ 200,91	R\$ 1.004,55
21	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 850	5	Unidades	R\$ 330,78	R\$ 1.653,90
22	CABACEIRA TERMINAL GALV	80	Unidades	R\$ 12,01	R\$ 960,80
23	CAIXA ACOPLADA C/MEC	100	Unidades	R\$ 222,93	R\$ 22.293,00
24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1.000L	50	Unidades	R\$ 402,55	R\$ 20.127,50
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2.000L	20	Unidades	R\$ 1.156,46	R\$ 23.129,20
26	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 310L	20	Unidades	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
27	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500L	50	Unidades	R\$ 268,63	R\$ 13.431,50
28	CAIXA DESCARGA P/ BANHERIO	100	Unidades	R\$ 38,59	R\$ 3.859,00
29	CAIXA EMBASA C/TAMPA TRANSP	50	Unidades	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
30	CAIXA SIF 100X100X50	100	Unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
31	CALHA PLUVIAL GALV C/2MT	150	Unidades	R\$ 60,89	R\$ 9.133,50
32	CALHA PLUVIAL GALV C/3MT	150	Unidades	R\$ 86,66	R\$ 12.999,00
33	CALHA PLUVIAL GALV C/5MT	150	Unidades	R\$ 131,69	R\$ 19.753,50
34	CALHA TERMINAL GALV	30	Unidades	R\$ 31,85	R\$ 955,50
35	CHUVEIRO COMUM	100	Unidades	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
36	CHUVEIRO ELETRICO	120	Unidades	R\$ 99,34	R\$ 11.920,80
37	COLUNA P/LAVATORIO	80	Unidades	R\$ 115,46	R\$ 9.236,80
38	CURVA ESG 100 MM	100	Unidades	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
39	CURVA ESG 75 MM	100	Unidades	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
40	CURVA SOLD 20MM	200	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 660,00
41	CURVA SOLD 25MM	200	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 798,00
42	CURVA SOLD 40MM	100	Unidades	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
43	CURVA SOLD 50MM	100	Unidades	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
44	ENGATE 30 CM	100	Unidades	R\$ 4,29	R\$ 429,00
45	ENGATE 40 CM	100	Unidades	R\$ 5,17	R\$ 517,00
46	ESPUDE VASO	80	Unidades	R\$ 3,93	R\$ 314,40
47	FITA VEDA ROSCA 10M	200	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 620,00
48	FITA VEDA ROSCA 25M	200	Unidades	R\$ 4,36	R\$ 872,00
49	JOELHO ESG 90° 100MM	300	Unidades	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
50	JOELHO ESG 90° 40MM	400	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 556,00
51	JOELHO ESG 90° 50MM	300	Unidades	R\$ 3,14	R\$ 942,00
52	JOELHO ESG 90° 75MM	100	Unidades	R\$ 6,38	R\$ 638,00
53	JOELHO SOLD 90° 20MM	400	Unidades	R\$ 0,53	R\$ 212,00
54	JOELHO SOLD 90° 25MM	400	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 344,00
55	JOELHO SOLD 90° 32MM	200	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

56	JOELHO SOLD 90° 40MM	200	Unidades	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
57	JOELHO SOLD 90° 50MM	200	Unidades	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
58	KIT ACESSORIO BANHEIRO C/5PCS	100	Unidades	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00
59	KIT COMPLETO P/CX ACOPLADA	50	Unidades	R\$ 176,43	R\$ 8.821,50
60	LAVATORIO DE LOUCA	100	Unidades	R\$ 98,68	R\$ 9.868,00
61	LUVA LR LATAO 20X1/2	50	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 325,00
62	LUVA LR LATAO 25X3/4	50	Unidades	R\$ 9,06	R\$ 453,00
63	LUVA SOLD 20MM	200	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 140,00
64	LUVA SOLD 25MM	200	Unidades	R\$ 0,86	R\$ 172,00
65	LUVA SOLD 32MM	100	Unidades	R\$ 3,81	R\$ 381,00
66	LUVA SOLD 40MM	100	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 500,00
67	LUVA SOLD 50 MM	200	Unidades	R\$ 4,18	R\$ 836,00
68	PIA INOX 1,20	30	Unidades	R\$ 200,03	R\$ 6.000,90
69	PIA INOX 1,40	30	Unidades	R\$ 245,17	R\$ 7.355,10
70	RALO PARA BANHEIRO	50	Unidades	R\$ 12,65	R\$ 632,50
71	REGISTRO GAVETA ½	50	Unidades	R\$ 113,29	R\$ 5.664,50
72	REGISTRO GAVETA ¾	50	Unidades	R\$ 147,66	R\$ 7.383,00
73	REGISTRO PLASTICO 20	100	Unidades	R\$ 7,43	R\$ 743,00
74	REGISTRO PLASTICO 25	100	Unidades	R\$ 6,96	R\$ 696,00
75	REGISTRO PLASTICO 32	100	Unidades	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
76	REGISTRO PLASTICO 50	100	Unidades	R\$ 29,81	R\$ 2.981,00
77	REGISTRO PRESSÃO ½	50	Unidades	R\$ 69,49	R\$ 3.474,50
78	REGISTRO PRESSÃO ¾	50	Unidades	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50
79	SIFÃO PARA PIA DUPLO	80	Unidades	R\$ 18,81	R\$ 1.504,80
80	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	200	Unidades	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
81	SUPORTE CALHA PLUVIAL GALV	120	Unidades	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
82	T - ESG 100MM	200	Unidades	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
83	T - ESG 40MM	200	Unidades	R\$ 4,69	R\$ 938,00
84	T - ESG 50MM	100	Unidades	R\$ 7,17	R\$ 717,00
85	T - ESG 75MM	100	Unidades	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
86	T - SOLD 20MM	200	Unidades	R\$ 2,41	R\$ 482,00
87	T - SOLD 25MM	200	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 506,00
88	T - SOLD 32MM	100	Unidades	R\$ 5,91	R\$ 591,00
89	T - SOLD 40MM	100	Unidades	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
90	T - SOLD 50MM	100	Unidades	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
91	TANQUE D'ÁGUA SUBTERRANEO 15.000L	2	Unidades	R\$ 14.264,33	R\$ 28.528,66
92	TANQUE D'ÁGUA SUBTERRANEO 5.000L	5	Unidades	R\$ 3.712,78	R\$ 18.563,90
93	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	70	Unidades	R\$ 87,58	R\$ 6.130,60
94	TORNEIRA METAL P/ PIA	70	Unidades	R\$ 87,78	R\$ 6.144,60
95	TORNEIRA PLASTICA JARDIM	200	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 720,00
96	TORNEIRA PLASTICA LAVAT	100	Unidades	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
97	TORNEIRA PLASTICA PIA	80	Unidades	R\$ 23,67	R\$ 1.893,60
98	TUBO DESCARGA	20	Unidades	R\$ 25,50	R\$ 510,00
99	TUBO PVC ESG 100MM	1000	Unidades	R\$ 94,80	R\$ 94.800,00
100	TUBO PVC ESG 40MM	900	Unidades	R\$ 37,55	R\$ 33.795,00
101	TUBO PVC ESG 50MM	600	Unidades	R\$ 64,42	R\$ 38.652,00
102	TUBO PVC ESG 75MM	300	Unidades	R\$ 75,83	R\$ 22.749,00
103	TUBO PVC SOLD 20MM	1700	Unidades	R\$ 16,90	R\$ 28.730,00
104	TUBO PVC SOLD 25MM	1400	Unidades	R\$ 21,30	R\$ 29.820,00
105	TUBO PVC SOLD 32MM	500	Unidades	R\$ 42,27	R\$ 21.135,00
106	TUBO PVC SOLD 40MM	300	Unidades	R\$ 78,64	R\$ 23.592,00
107	TUBO PVC SOLD 50MM	300	Unidades	R\$ 83,55	R\$ 25.065,00
108	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	30	Unidades	R\$ 25,37	R\$ 761,10

LOTE 6 (FERRAMENTAS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE DE BICO	10	Unidades	R\$ 29,33	R\$ 293,30
2	ALICATE DE CORTE	10	Unidades	R\$ 36,75	R\$ 367,50
3	ALICATE DE PRESSÃO	10	Unidades	R\$ 46,27	R\$ 462,70
4	ALICATE UNIVERSAL	10	Unidades	R\$ 36,66	R\$ 366,60
5	ALUMINIO 30CM	100	Metros	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
6	ALUMINIO 40CM	100	Metros	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
7	ALUMINIO 50CM	100	Metros	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00
8	ARCO DE SERRA	20	Unidades	R\$ 27,46	R\$ 549,20
9	BALDE P/ CONCRETO	50	Unidades	R\$ 19,19	R\$ 959,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

10	BUCHA DE FIXAÇÃO S-08	500	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 200,00
11	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	500	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 365,00
12	CADEADO 25 MM	100	Unidades	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
13	CADEADO 30 MM	50	Unidades	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
14	CADEADO 35 MM	50	Unidades	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
15	CADEADO 40 MM	50	Unidades	R\$ 39,01	R\$ 1.950,50
16	CADEADO 50 MM	50	Unidades	R\$ 50,89	R\$ 2.544,50
17	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	50	Unidades	R\$ 336,23	R\$ 16.811,50
18	CARRO DE MÃO GALV	200	Unidades	R\$ 240,52	R\$ 48.104,00
19	CHAVE PONTA CHATA 3/16X6	20	Unidades	R\$ 9,26	R\$ 185,20
20	CHAVE PONTA CHATA 5/16X6	20	Unidades	R\$ 12,14	R\$ 242,80
21	CHAVE PONTA CRUZ 3/6X6	20	Unidades	R\$ 11,89	R\$ 237,80
22	COLHER DE PEDREIRO	50	Unidades	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
23	DESEMPOLADEIRA ACO LISA	30	Unidades	R\$ 12,43	R\$ 372,90
24	DISCO DE CORTE 4.1/2	300	Unidades	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
25	DISCO DE CORTE 7"	300	Unidades	R\$ 9,41	R\$ 2.823,00
26	FURADEIRA IMPACTO 450W 127V MANDRIL 10MM	8	Unidades	R\$ 184,15	R\$ 1.473,20
27	LÂMINA DE SERRA	150	Unidades	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
28	LINHA PARA PEDREIRO 100M	100	Unidades	R\$ 6,23	R\$ 623,00
29	LINHA PARA PEDREIRO 50M	100	Unidades	R\$ 5,65	R\$ 565,00
30	MARTELO	15	Unidades	R\$ 29,93	R\$ 448,95
31	PARAFUSO MD	1000	Unidades	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
32	PARAFUSO SX	1000	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
33	PRUMO PARA PREDEIRO	10	Unidades	R\$ 31,17	R\$ 311,70
34	REGUA ALUMINIO	100	Unidades	R\$ 58,97	R\$ 5.897,00
35	SERRA MARMORE	3	Unidades	R\$ 326,04	R\$ 978,12
36	SERROTE	20	Unidades	R\$ 45,62	R\$ 912,40
37	TRENA 3 M	20	Unidades	R\$ 9,72	R\$ 194,40
38	TRENA 5 M	30	Unidades	R\$ 17,83	R\$ 534,90
39	ZINCO	100	Quilogramas	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00

LOTE 7 (MATERIAIS DIVERSOS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	ANCINHO	70	Unidades	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00
2	ARAME FARPADO 500 M	100	Rolos	R\$ 378,20	R\$ 37.820,00
3	ASPESSOR P/ JARDIM PEQ	50	Unidades	R\$ 22,81	R\$ 1.140,50
4	BOTA C/ELAST C/BICO REFORCADA	200	Pares	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
5	BOTA C/ELAST S/BICO	150	Pares	R\$ 52,94	R\$ 7.941,00
6	CABO PARA EXADA	100	Unidades	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
7	CABO PARA MACHADO	80	Unidades	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60
8	CABO PARA PÁ	100	Unidades	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
9	CABO PARA PICARETA	100	Unidades	R\$ 23,57	R\$ 2.357,00
10	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	100	Unidades	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
11	CAPA DE CHUVA	300	Unidades	R\$ 35,54	R\$ 10.662,00
12	CAVADEIRA ARTICULADA	50	Unidades	R\$ 75,16	R\$ 3.758,00
13	CAVADOR RETO	30	Unidades	R\$ 30,87	R\$ 926,10
14	CORDA PET 08MM	800	Metros	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
15	CORDA PET 10MM	800	Metros	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
16	CORRENTE GROSSA	20	Quilogramas	R\$ 30,96	R\$ 619,20
17	ENXADA	80	Unidades	R\$ 65,24	R\$ 5.219,20
18	FACÃO	50	Unidades	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
19	FOICE ROCADEIRA	35	Unidades	R\$ 33,66	R\$ 1.178,10
20	LONA PLASTICA 4X1	2000	Metros	R\$ 9,01	R\$ 18.020,00
21	LONA PLASTICA 6X1	2000	Metros	R\$ 14,12	R\$ 28.240,00
22	LONA PLASTICA 8X1	1500	Metros	R\$ 20,48	R\$ 30.720,00
23	LUVA DE COURO CANO CURTO	100	Pares	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
24	LUVA LATEX	300	Pares	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
25	LUVA MALHA PIGMENTADA	200	Pares	R\$ 4,48	R\$ 896,00
26	MACHADO	10	Unidades	R\$ 56,12	R\$ 561,20
27	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30M	40	Unidades	R\$ 82,79	R\$ 3.311,60
28	MARRETA DE 1KG	10	Unidades	R\$ 48,42	R\$ 484,20
29	MASCARA DESCARTAVEL	500	Unidades	R\$ 1,99	R\$ 995,00
30	OCULOS DE PROTEÇÃO	150	Unidades	R\$ 6,77	R\$ 1.015,50
31	PA DE BICO	80	Unidades	R\$ 29,14	R\$ 2.331,20
32	PÁ QUADRADA	80	Unidades	R\$ 31,25	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

33	PENEIRA DE TELA	20	Unidades	R\$ 27,69	R\$ 553,80
34	PICARETA	50	Unidades	R\$ 80,84	R\$ 4.042,00
35	PNEU PARA CARRO DE MÃO	100	Unidades	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
36	PORTA CADEADO	50	Unidades	R\$ 15,67	R\$ 783,50
37	REGADOR	100	Unidades	R\$ 25,62	R\$ 2.562,00
38	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	50	Unidades	R\$ 61,23	R\$ 3.061,50
39	SACHO PARA JARDIM	20	Unidades	R\$ 46,58	R\$ 931,60
40	TELA CERCADO CAMPESTRE C/50MT	10	Rolos	R\$ 576,87	R\$ 5.768,70
41	TELA DE ARAME GALINHEIRO 2"BWG18 1,50	500	Metros	R\$ 23,13	R\$ 11.565,00
42	TELA DE ARAME PINTeiro 1"BWG24 1,50	500	Metros	R\$ 13,37	R\$ 6.685,00
43	TELA DE ARAME VIVEIRO 1/2BWG24 1,00	500	Metros	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
44	TESOURA DE PODA	20	Unidades	R\$ 90,01	R\$ 1.800,20
45	VASSORA METALICA	100	Unidades	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00

LOTE 8 (MATERIAL ELÉTRICO)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMAÇÃO RAQUE 1 POLO	50	Unidades	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
2	ARMAÇÃO RAQUE 2 POLOS	30	Unidades	R\$ 22,68	R\$ 680,40
3	BARRAMENTO PENTE BIFASICO 63A	50	Unidades	R\$ 32,01	R\$ 1.600,50
4	BARRAMENTO PENTE MONOFASICO 63A	50	Unidades	R\$ 48,92	R\$ 2.446,00
5	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 63A	50	Unidades	R\$ 37,98	R\$ 1.899,00
6	BASE RELE TOMADA FIXA	2000	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
7	BOCAL E-27 S/RABICHO	800	Unidades	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
8	BOCAL E-27 C/RABICHO	800	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
9	BRAÇO LUMINARIA PUBLICA GALV	600	Unidades	R\$ 44,50	R\$ 26.700,00
10	CAIXA ELETRODUTO 4X2	1000	Unidades	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
11	CAIXA ELETRODUTO P/LAGE	200	Unidades	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
12	CAIXA PADRÃO MONOFASICA	70	Unidades	R\$ 79,71	R\$ 5.579,70
13	CAIXA PADRÃO TRIFASICA	60	Unidades	R\$ 132,67	R\$ 7.960,20
14	CONECTOR COBRE P/HASTE	100	Unidades	R\$ 5,47	R\$ 547,00
15	CONECTOR PERFURANTE CPD 70	400	Unidades	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
16	CONECTOR PERFURANTE CPD 120	700	Unidades	R\$ 24,59	R\$ 17.213,00
17	CURVA ELETRODUTO 180° 1"	100	Unidades	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
18	CURVA ELETRODUTO 180° 3/4	100	Unidades	R\$ 4,86	R\$ 486,00
19	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/2	100	Unidades	R\$ 4,09	R\$ 409,00
20	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/4	100	Unidades	R\$ 7,40	R\$ 740,00
21	CURVA ELETRODUTO 90° 1"	100	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 557,00
22	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	100	Unidades	R\$ 3,99	R\$ 399,00
23	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4	100	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 776,00
24	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4	100	Unidades	R\$ 7,30	R\$ 730,00
25	DISJUNTOR BIPOLAR 32AP	50	Unidades	R\$ 43,05	R\$ 2.152,50
26	DISJUNTOR BIPOLAR 40AP	50	Unidades	R\$ 67,63	R\$ 3.381,50
27	DISJUNTOR BIPOLAR 50AP	50	Unidades	R\$ 64,41	R\$ 3.220,50
28	DISJUNTOR BIPOLAR 70AP	50	Unidades	R\$ 80,54	R\$ 4.027,00
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 100AP	30	Unidades	R\$ 108,29	R\$ 3.248,70
30	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AP	30	Unidades	R\$ 163,68	R\$ 4.910,40
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 16AP	50	Unidades	R\$ 11,98	R\$ 599,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AP	50	Unidades	R\$ 11,94	R\$ 597,00
33	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AP	100	Unidades	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00
34	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AP	200	Unidades	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
35	DISJUNTOR UNIPOLAR 40AP	200	Unidades	R\$ 19,05	R\$ 3.810,00
36	DISJUNTOR UNIPOLAR 50AP	50	Unidades	R\$ 17,98	R\$ 899,00
37	DISJUNTOR UNIPOLAR 70AP	100	Unidades	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
38	ELETRODUTO CORRUGADA 25MM	1000	Metros	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
39	ELETRODUTO CORRUGADA 32MM	500	Metros	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
40	EXTENSAO 2P 3MT	20	Unidades	R\$ 24,60	R\$ 492,00
41	EXTENSAO 2P 5MT	20	Unidades	R\$ 29,93	R\$ 598,60
42	FILTRO DE LINHA C/4 TOM	20	Unidades	R\$ 25,57	R\$ 511,40
43	FILTRO DE LINHA C/5 TOM	20	Unidades	R\$ 31,58	R\$ 631,60
44	FIO CABO PP 2X1,0	500	Metros	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
45	FIO CABO PP 2X1,5	500	Metros	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
46	FIO CABO PP 2X2,5	500	Metros	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
47	FIO FLEXIVEL 1,5MM	30000	Metros	R\$ 1,88	R\$ 56.400,00
48	FIO FLEXIVEL 10MM	5000	Metros	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
49	FIO FLEXIVEL 16MM	3000	Metros	R\$ 19,56	R\$ 58.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

50	FIO FLEXIVEL 2,5MM	30000	Metros	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
51	FIO FLEXIVEL 4,0MM	30000	Metros	R\$ 5,81	R\$ 174.300,00
52	FIO FLEXIVEL 6,0MM	30000	Metros	R\$ 8,48	R\$ 254.400,00
53	FIO PARALETEO 2X0,75	3000	Metros	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
54	FIO PARALETEO 2X1,5	3000	Metros	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00
55	FIO PARALETEO 2X2,5	3000	Metros	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
56	FIO RIGIDO 10MM	5000	Metros	R\$ 13,93	R\$ 69.650,00
57	FIO RIGIDO 16MM	5000	Metros	R\$ 22,87	R\$ 114.350,00
58	FIO RIGIDO 6,0MM	5000	Metros	R\$ 7,83	R\$ 39.150,00
59	FITA ISOLANTE 10MT	400	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
60	FITA ISOLANTE 20MT	300	Unidades	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
61	FITA ISOLANTE 5MT	400	Unidades	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
62	HASTE TERRA 1,20MT	300	Unidades	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
63	HASTE TERRA 2,40MT	300	Unidades	R\$ 35,42	R\$ 10.626,00
64	INTERRUPTOR 1TC	500	Unidades	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
65	INTERRUPTOR 2TC	300	Unidades	R\$ 18,86	R\$ 5.658,00
66	INTERRUPTOR 3TC	200	Unidades	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00
67	INTERRUPTOR C/TOM 2P+T 10A	200	Unidades	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
68	LÂMPADA LED 100W	1000	Unidades	R\$ 99,62	R\$ 99.620,00
69	LÂMPADA LED 15W	1000	Unidades	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
70	LÂMPADA LED 20W	1000	Unidades	R\$ 11,89	R\$ 11.890,00
71	LÂMPADA LED 30W	1000	Unidades	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00
72	LÂMPADA LED 40W	1000	Unidades	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
73	LÂMPADA LED 50W	1000	Unidades	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
74	LÂMPADA LED 60W	1000	Unidades	R\$ 39,93	R\$ 39.930,00
75	LÂMPADA LED 75W	1000	Unidades	R\$ 57,20	R\$ 57.200,00
76	LÂMPADA LED 9W	2000	Unidades	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
77	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LED	30	Unidades	R\$ 21,62	R\$ 648,60
78	LUMINARIA POSTE LED FOTOCELULA 100W	500	Unidades	R\$ 139,77	R\$ 69.885,00
79	LUMINARIA POSTE LED FOTOCELULA 150W	500	Unidades	R\$ 169,00	R\$ 84.500,00
80	LUMINARIA POSTE LED FOTOCELULA 200W	500	Unidades	R\$ 281,42	R\$ 140.710,00
81	LUMINARIA POSTE LED FOTOCELULA 50W	300	Unidades	R\$ 105,81	R\$ 31.743,00
82	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	600	Unidades	R\$ 54,03	R\$ 32.418,00
83	LUVA ELETRODUTO 1"	100	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 198,00
84	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	100	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 430,00
85	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	100	Unidades	R\$ 2,73	R\$ 273,00
86	LUVA ELETRODUTO 3/4	100	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 203,00
87	PAINEL LED EMBUTIR 12W	300	Unidades	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
88	PAINEL LED EMBUTIR 18W	600	Unidades	R\$ 16,11	R\$ 9.666,00
89	PAINEL LED EMBUTIR 24W	500	Unidades	R\$ 21,42	R\$ 10.710,00
90	PAINEL LED SOBREPOR 12W	300	Unidades	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
91	PAINEL LED SOBREPOR 18W	600	Unidades	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00
92	PAINEL LED SOBREPOR 24W	500	Unidades	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
93	PASSA FIO C/15MT	30	Unidades	R\$ 21,18	R\$ 635,40
94	PASSA FIO C/20MT	30	Unidades	R\$ 28,67	R\$ 860,10
95	PLUGUE FEMEA 10AP	100	Unidades	R\$ 7,72	R\$ 772,00
96	PLUGUE FEMEA 20AP	100	Unidades	R\$ 7,46	R\$ 746,00
97	PLUGUE MACHO 10AP	100	Unidades	R\$ 6,60	R\$ 660,00
98	PLUGUE MACHO 20AP	100	Unidades	R\$ 7,53	R\$ 753,00
99	QUADRO DISJUNTOR 12D/9N	20	Unidades	R\$ 84,15	R\$ 1.683,00
100	QUADRO DISJUNTOR 16D/11N	20	Unidades	R\$ 91,27	R\$ 1.825,40
101	QUADRO DISJUNTOR 24D/18N	20	Unidades	R\$ 177,07	R\$ 3.541,40
102	REFLETOR LED 1000W	100	Unidades	R\$ 73,61	R\$ 7.361,00
103	REFLETOR LED 100W	500	Unidades	R\$ 68,81	R\$ 34.405,00
104	REFLETOR LED 150W	500	Unidades	R\$ 93,30	R\$ 46.650,00
105	REFLETOR LED 200W	500	Unidades	R\$ 131,90	R\$ 65.950,00
106	REFLETOR LED 300W	500	Unidades	R\$ 191,32	R\$ 95.660,00
107	REFLETOR LED 500W	200	Unidades	R\$ 381,32	R\$ 76.264,00
108	REFLETOR LED 50W	200	Unidades	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00
109	REFLETOR LED 600W	100	Unidades	R\$ 311,84	R\$ 31.184,00
110	REFLETOR LED 800W	100	Unidades	R\$ 420,45	R\$ 42.045,00
111	RELE FOTOELETROCO	2000	Unidades	R\$ 19,34	R\$ 38.680,00
112	ROLDANA PORCELANA 72X72	200	Unidades	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
113	TOMADA 2P+T 10A	500	Unidades	R\$ 16,63	R\$ 8.315,00
114	TOMADA 2P+T 20A	300	Unidades	R\$ 16,28	R\$ 4.884,00
115	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	200	Unidades	R\$ 23,77	R\$ 4.754,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

116	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	200	Unidades	R\$ 27,36	R\$ 5.472,00
117	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/2	100	Unidades	R\$ 42,28	R\$ 4.228,00
118	TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	100	Unidades	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
119	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	100	Unidades	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00

LOTE 9 (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira Lateral com motor 2 tempos mínimo de 42,7 cilindradas potencia 1,7 HP capacidade mínima do tanque 1,1 L - corrente de nylon e lâmina.	15	Unidades	R\$ 1.076,84	R\$ 16.152,60
2	Motopoda Telescópica -motor 2 tempos mínimo de 32,6 cc, sabre 12" haste telescópica 3 metros comprimento	5	Unidades	R\$ 2.310,53	R\$ 11.552,65
3	Motoserra motor 2 tempo mínimo de 54 cc e sabre de 18	10	Unidades	R\$ 1.072,42	R\$ 10.724,20
4	Aparador de Cerca Viva Gasolina motor 2 tempos mínimo de 25,4 cc. Tamanho mínimo da lamina 600mm	3	Unidades	R\$ 1.121,67	R\$ 3.365,01
5	Gerador de Energia com motor de pistão de ignição por centelha a Gasolina 4 tempos mínimo 450cc monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida manual e elétrica.	2	Unidades	R\$ 4.101,94	R\$ 8.203,88
6	Placa Vibratória Unidirecional equipada com motor mínimo de 6.5 HP com filtro de ar banhado a óleo e embreagem centrífuga.	2	Unidades	R\$ 5.375,00	R\$ 10.750,00

Os valores unitários representam, médias obtidas do Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os documentos comprobatórios constam em anexo específico ao presente Termo de Referência, conforme determina a legislação.

Após a aplicação dessas fórmulas, obtemos a estimativa total anual de consumo, servindo de base para a licitação. A contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da nova Lei de Licitações. A estimativa atende ao disposto no art. 18, IV, da Lei 14.133/2021, evidenciando a necessidade contínua, os critérios técnicos adotados e a responsabilidade fiscal do Município.

2.3.3.Comprovação e Documentação Suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo:

- a) Pesquisa no Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos;
- b) Mapa comparativo dos preços coletados;
- c) Cálculo do valor médio para formação do preço de referência;

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Será assegurada a participação ampla no presente certame, permitindo-se a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, observadas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A adoção da participação ampla justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção diversos, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
atendimento por empresas de diferentes portes, sem prejuízo à competitividade ou à execução contratual.

Ressalta-se que, embora adotada a participação ampla, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere:

- à regularização fiscal tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006;
- aos critérios de desempate ficto, previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, quando aplicáveis.

A opção pela participação ampla não configura afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, tampouco prejuízo às micro e pequenas empresas, mas decorre de avaliação técnica fundamentada, voltada à ampliação do universo de competidores, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à eficiente execução do objeto, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.DA METAFISICA

As quantidades estimadas conforme planilha de quantitativos abaixo foi fixada conforme descrita no item 3.2.

6.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais demandantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a natureza do item requisitado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, abrangendo as diversas unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, situadas na zona urbana e/ou rural do Município, durante o horário de expediente, ou em outro previamente acordado com o fiscal do contrato.

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

6.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados de conformidade, manuais, fichas técnicas e demais documentos exigidos por normas técnicas, regulamentares ou legais, especialmente quando se tratar de itens sujeitos a controle de qualidade ou segurança.

6.7. A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, defeituosos, danificados, em quantidade diversa da solicitada ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, devendo a contratada promover a substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de até 02 dias, contado da notificação.

6.8. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da ABNT, quando couber, bem como as boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos materiais.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições regulares de habilitação, bem como capacidade logística e operacional compatível com o fornecimento parcelado, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

6.10. O descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis..

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, exclusivamente para fins de verificação quantitativa inicial, conferência visual e constatação aparente das condições dos itens fornecidos.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exonera a contratada de responsabilidade por vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratuais.

7.1.3. Constatadas, no momento do recebimento provisório, irregularidades aparentes, tais como avarias, danos, divergência de quantidade, ausência de itens ou desconformidade evidente com as especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, registrando a ocorrência e notificando a contratada para adoção das providências cabíveis.

7.1.4. O recebimento provisório será formalizado mediante registro em documento próprio, nota fiscal ou sistema eletrônico adotado pela Administração.

7.2. Do Recebimento Definitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2.2. A Administração disporá do prazo de até 05 dias, contados do recebimento provisório, para realizar a análise técnica, funcional e qualitativa dos materiais, podendo, quando necessário, proceder a testes, medições, inspeções ou solicitações de documentação complementar.

7.2.3. Constatada a plena conformidade dos materiais fornecidos, o recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do fiscal ou gestor do contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.2.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas, desconformidades técnicas ou inadequação ao uso, mesmo após o recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para substituir, corrigir ou complementar os materiais, às suas expensas, no prazo máximo de até 02 dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação dos materiais ou descumprimento de normas técnicas, que venham a ser constatados posteriormente, nos prazos legais ou contratuais de garantia.

7.3.1. A recusa no recebimento, provisório ou definitivo, devidamente motivada, não configura descumprimento contratual por parte da Administração, nem gera direito a indenização à contratada.

7.3.2. O recebimento dos materiais observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação das fases de conferência, atesto e pagamento, bem como às boas práticas de controle e fiscalização contratual.

7.3.3. O descumprimento das condições de recebimento estabelecidas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico Servidor Roque Oliveira dos Santos, matrícula 5487, Decreto Municipal 055/2024, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

- 10.15.1. o prazo de validade;
 - 10.15.2. a data da emissão;
 - 10.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.15.5. o valor a pagar; e
 - 10.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.
- 10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, no Contrato e em seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas nos instrumentos do certame e na proposta vencedora.

b) Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, isentos de vícios, defeitos ou avarias, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.

c) Assegurar regularidade, continuidade e confiabilidade no fornecimento, mantendo capacidade logística, operacional e de estoque compatível com a natureza parcelada e contínua da contratação, de modo a atender prontamente às demandas das Secretarias Municipais.

d) Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência de ônus à Administração.

e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, responsabilizando-se por atrasos injustificados, falhas de fornecimento ou descumprimento das ordens emitidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

f) Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de desconformidade técnica, vícios, defeitos, avarias, divergência de especificações ou inadequação ao uso a que se destinam.

g) Responder integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e inadequação dos materiais fornecidos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, nos prazos legais e contratuais de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

h) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer tais condições.

i) Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, relatórios e informações técnicas solicitadas, bem como adotando, de forma imediata, as medidas corretivas necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

j) Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento dos materiais, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.

k) Comunicar formalmente à Administração, de maneira imediata e fundamentada, a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer a execução do contrato, o cumprimento de prazos ou a qualidade do fornecimento, indicando as providências adotadas para mitigação dos impactos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

- l) Emitir corretamente as notas fiscais, em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, com as ordens de fornecimento e com o contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento.
- m) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, de segurança e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, manuseio, armazenamento e destinação adequada dos materiais fornecidos.
- n) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até os limites legalmente permitidos, desde que formalmente determinados pela Administração.
- p) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, respondendo pela inexecução total ou parcial do objeto e sujeitando-se às sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos do certame, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando quantidades, especificações, prazos e locais de entrega, conforme a real necessidade das Secretarias demandantes.
- b) Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo locais de entrega, horários, responsáveis pelo recebimento e eventuais orientações técnicas pertinentes.
- c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades verificadas.
- d) Receber os materiais fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, bem como o atesto da conformidade, nos termos do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- e) Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos, avarias ou em quantidade diversa da solicitada, notificando formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo e o regular atesto da nota fiscal, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
- g) Prestar esclarecimentos e responder às solicitações da contratada, relacionadas à execução do contrato, no prazo razoável, evitando prejuízos à continuidade do fornecimento.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- i) Promover as alterações contratuais necessárias, quando justificadas pelo interesse público, observados os limites e procedimentos legais, formalizando-as por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
- j) Manter atualizada a dotação orçamentária e financeira, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução do contrato e o adimplemento das obrigações assumidas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

k) Dar publicidade aos atos do contrato, inclusive à sua formalização, alterações e execução, nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

l) Adotar medidas de gestão e governança contratual, visando à eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

13.11. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

13.12. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

13.13. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

13.14. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

13.15. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

13.16. Não será exigida prova de conceito.

13.17. Não será exigida garantia de proposta

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1. 14.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2. 14.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

1.1.1.1.1. 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.11.1. Habilitação Jurídica:

15.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

15.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formata respectiva legislação de regência;

15.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11.4. Habilitação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

16.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

16.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

16.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada em decorrência do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública Municipal condições de eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica em todas as etapas da contratação. As condições essenciais da ARP/contrato serão as seguintes:

17.1.1. Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

- A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e da pertinência da contratação, hipótese em que será igualmente renovado o quantitativo registrado.

17.1.2. Órgãos participantes e não participantes (caronas)

- Serão participantes da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, previamente indicados no processo de planejamento.
- Admitir-se-á a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
 - a adesão não prejudique o atendimento das demandas dos participantes originais;
 - sejam respeitados os limites quantitativos fixados pela legislação e pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de aquisição pelos caronas conste expressamente na Ata, garantindo controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

17.1.3. Quantitativos

- A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, configurando apenas expectativa de demanda, sem assegurar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

17.1.4. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei.
- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação, sem prejuízo das contratações já formalizadas durante sua validade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade: 02.00 Gabinete do Prefeito
Ação: 4002 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000
Unidade: 04.00 Secretaria Municipal da Administração Geral
Ação: 4003 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Unidade: 05.00 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Ação: 4004 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000
Unidade: 07.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Ação: 4005 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000
Unidade: 08.00 Secretaria Municipal de Transportes Ação: 4006 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000
Unidade: 07.00 Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Lazer Ação: 4007 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000
Unidade: 10.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ação: 4008 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000
Unidade: 13.00 Secretaria Municipal de Educação Ação: 4010 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001
Unidade: 11.00 Fundo Municipal de Saúde Ação: 4009 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15002
Unidade: 14.00 Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 4011 Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal Elemento: 33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para fins de julgamento objetivo, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não forem capazes de demonstrar, de forma clara e fundamentada, a viabilidade de sua execução frente aos custos dos insumos e obrigações assumidas;
- II – permanecerem acima do valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

A aferição da exequibilidade será realizada com base em critérios técnicos, legais e de mercado, podendo ser exigida comprovação documental e justificativas da licitante, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A execução do objeto contratual será supervisionada e acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, os quais atuarão como fiscais do contrato, com competência para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.3. As dúvidas e os casos omissos surgidos durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração Pública, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

19.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo devidamente formalizado.

19.5. Este Termo de Referência, bem como os documentos que dele fazem parte integrante, deverá nortear todo o processo licitatório e a execução contratual, servindo de base para esclarecimentos, fiscalizações e eventuais responsabilizações administrativas, civis e/ou penais.

197.9. Fica eleito o foro da comarca de Mutiriba/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 29 de abril de 2026.

Wagner Machado de Souza
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.
Cabaceiras do Paraguaçu/BA, em 29 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e
Segurança Municipal
EDMILSON DA CRUZ ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026**, Processo Administrativo nº 106/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL.

1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva que poderá atender também às demandas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
os serviços pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
mais detalhadas da ARP.

5.1.2. Publicar nos moldes do subitem 5.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

5.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

5.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

5.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

5.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

5.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

5.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o(s) profissional(ais) por outro(s) diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o(s) novo(s) profissional(ais) possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

5.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

5.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

5.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

5.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente a emissão de ordem de serviços ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

5.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

5.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

5.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

5.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de serviço realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

5.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

5.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do(s) profissional(ais) por outro(s) diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o(s) novo(s) profissional(ais) possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização dos serviços registrados, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

7.4. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

7.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 6.1 do Edital;

9.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.1. O contrato a que se refere o subitem 9.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

9.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

10.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Município de Muritiba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU BAHIA

xxxxxxxxxxxxxxxx – *Prefeito*

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SP/BA, residente e domiciliado neste Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 006PRP/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é para aquisição de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

3.1. Os serviços deverão ser executados[CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 12. do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
A DETERMINAR

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser considerado serviço comum, conforme o Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no conforme emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Muritiba Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU BAHIA

XXXXXXXXXXXXXXXXX – *Prefeito*

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026

ANEXO IV

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. DO OBJETO DESTES MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No âmbito da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, foram mapeados os riscos mais relevantes que podem impactar a regularidade, a eficiência e a conformidade da execução contratual. A seguir, apresentam-se os principais riscos, com a respectiva análise:

Risco Identificado	Fase	Nível de Risco	Efeitos Potenciais	Medidas Mitigadoras / Preventivas	Setor Responsável
Atraso na entrega dos materiais	Execução contratual	Moderado	Comprometimento do abastecimento, prejuízo às atividades administrativas e operacionais	Cláusulas contratuais com prazos definidos, penalidades por atraso, entregas parceladas	Setor de Compras / Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Execução contratual	Moderado	Risco à saúde, descarte de materiais inadequados, retrabalho	Exigência de amostras, fiscalização rigorosa na entrega, substituição obrigatória em caso de não conformidade	Fiscal do Contrato / Setores Requisitantes
Estocagem excessiva ou vencimento de materiais	Pós-entrega	Baixo	Desperdício de recursos, necessidade de novas aquisições	Fornecimento sob demanda, controle de estoque com planilhas/sistemas, planejamento conforme consumo histórico	Almoxarifado Central / Setores Requisitantes
Descontinuidade do fornecimento por inadimplemento do contratado	Execução contratual	Moderado	Necessidade de medidas emergenciais, paralisação de serviços	Análise prévia da capacidade técnica, cláusulas de penalidade, possibilidade de rescisão contratual fundamentada	Setor de Contratos / Jurídico / Compras
Subdimensionamento ou superdimensionamento da	Planejamento	Baixo	Aquisição insuficiente ou em	Consulta ao histórico de	Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Risco Identificado	Fase	Nível de Risco	Efeitos Potenciais	Medidas Mitigadoras / Preventivas	Setor Responsável
demanda			excesso, ineficiência na execução	consumo, validação da demanda com secretarias	/ Setores Demandantes
Valor estimado incompatível com o mercado	Planejamento	Baixo	Licitação fracassada, risco de superfaturamento	Atualização com IPCA, verificação com base em contratações anteriores e painéis públicos	Setor de Compras / Controle Interno

5. Conclusão

A contratação apresenta nível de risco geral baixo a moderado, sendo os riscos principais concentrados na fase de execução contratual. O modelo de fornecimento sob demanda, aliado à licitação por item e ao acompanhamento por fiscais designados, contribui significativamente para minimizar falhas e garantir a entrega eficiente dos materiais.

A gestão contínua dos riscos, com o envolvimento dos setores responsáveis e a adoção de medidas preventivas padronizadas, assegura a conformidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Cabaceiras do Paraguaçu -Ba, 29 de abril de 2026.

EDMILSON DA CRUZ ALVES

Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/ BA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004PRP/2026

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a prestar os serviços, o bem licitado pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) E-mail: _____;

f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA: C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
VALOR GLOBAL:						

	VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:
	Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
	Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006PRP/2026.
	RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.